

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

LEI Nº 467 /2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil, reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 – Sec.de Ação Governamental, Esporte, Juv., Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 Fundo Municipal de Cultura – FMC

Dotação Orçamentária	Descrição		
02.02	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0028	Promoção do Acesso e Fomento à Cultura		
0202.13.392.0028.2.096	Apoio e Promoção às Atividades Artísticas e Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1990000000	8.164,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-1001000000	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte-1990000000	73.482,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte-1001000000	353,22
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte-1001000000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte-1001000000	1.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por provável excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em
27 de outubro de 2020.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

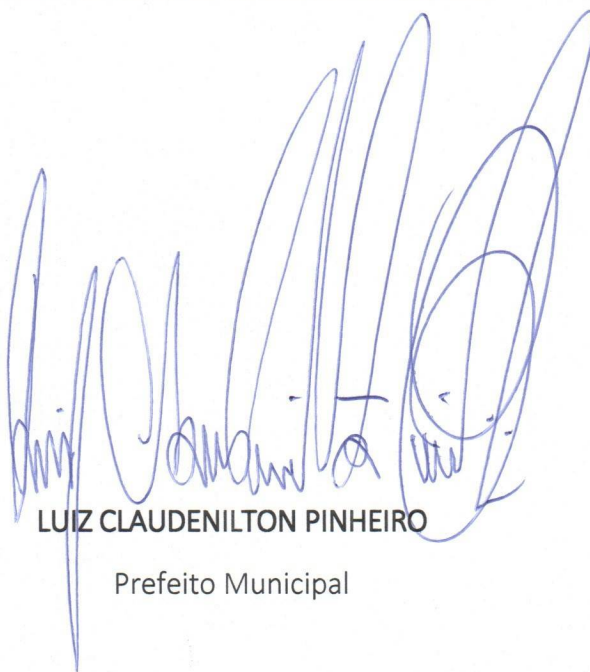
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 467/2020, de 27 de Outubro de 2020, "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências"**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 27 de Outubro de 2020.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal